

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**  
**AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO**  
**DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guarulhos foi instituído pela Lei nº 955, de 06 de janeiro de 1964. Foi reestruturado em 2005 com advento da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 que o adequou às normas constitucionais e à legislação federal, abrangendo aposentadoria, pensões e outros benefícios previdenciários, com plano de custeio e estrutura administrativa própria e foi alterada pela Lei nº 6.977, de 19 de dezembro de 2011.

Como prevê a Lei nº 6.977, de 2011, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

- **Fundo Previdenciário Financeiro; e**
- **Fundo Previdenciário Capitalizado.**

É certo que antes deste fato, a gestão previdenciária do ente estava acometida ao IPREF, no pagamento de pensões, e aos demais órgãos PMG/SAAE/CÂMARA/IPREF, a quem competiam a gestão e o pagamento das aposentarias dos respectivos servidores.

De fato, o IPREF na qualidade de autarquia, até o exercício 2005, administrava e distribuía os benefícios previstos na Lei nº 4.755, de 11 de dezembro de 1995 (previdência e assistência à saúde), porém, em decorrência da reforma realizada naquele ano editou-se a Lei nº 6.056, de 2005, instituindo o Regime Próprio do Servidor, e segregando suas atividades, inclusive no aspecto financeiro e orçamentário do regime de assistência à saúde que passou a ser regulamentada pela Lei nº 6.083, de 07 de julho de 2005.

A segregação das atividades no âmbito da gestão autárquica está em consonância com a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 de modo que coexistem dois regimes assistenciais, em unidades orçamentárias específicas com execução da receita e despesa.

A partir de junho de 2005, o IPREF iniciou a formatação da unidade gestora do RPPS, efetivando a centralização da gestão, a concessão e o pagamento de todos os benefícios previdenciários do Município no exercício 2006.

Estes acontecimentos refletiram no Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

Destaca-se que em 31 de dezembro de 2017, o Município possuía mais de 20.000 (vinte mil) servidores ativos alocados na PMG, CMG, SAAE, IPREF, sendo destes 977 estatutários vinculados ao RPPS - Fundo Financeiro e 406 estatutários vinculados ao RPPS - Fundo Capitalizado.

**O Fundo Previdenciário Financeiro** é composto pelos servidores admitidos até 11/09/2000 e benefícios gerados por estes servidores conforme Lei nº 6.977, de 2011.

Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.

O total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 63,27% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 0,81 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício.

À medida que o tempo passar, o número de participantes em gozo de benefício aumentará, alterando significativamente tal proporção. Entretanto, como este Fundo está fechado a novos ingressos, seu crescimento é limitado, tendendo à extinção após atingir determinado volume de despesas.

Para o custeio do **Fundo Previdenciário Financeiro**, o Município de Guarulhos, e os segurados, efetuam contribuições conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Município: **11,20%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Sendo as despesas previdenciárias do grupo Financeiro superiores à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 68, 69 e 70 da Lei nº 6.056, de 2005, é efetivada necessária a **integralização da folha** de benefícios do grupo em questão pelos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, portanto, o Município é responsável pela cobertura de qualquer insuficiência financeira do Fundo Financeiro.

Oportuno salientar que tais benefícios constituíam encargos do tesouro e seu pagamento pelo órgão gestor único do regime próprio de previdência decorre da necessidade de adequação à legislação federal que rege a matéria e que a forma de custeio destes benefícios foi assim estabelecida em lei municipal para atender à possibilidade do tesouro de cumprir com estas obrigações.

A Lei nº 6.977, de 2011, criou o Fundo Previdenciário Capitalizado para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 12/09/2000 e o Fundo Previdenciário Financeiro para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até 11/09/2000 e os aposentados e pensionistas à época da referida Lei Municipal.

Em comparação, o regime assistencial previsto na Lei nº 955, de 1964, que dispôs sobre criação do “Serviço de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guarulhos”, havia instituído uma alíquota de 8% descontada da remuneração dos servidores e de igual percentual a título de contribuição patronal cujo somatório era destinado para o regime de assistência a saúde e pagamento das pensões do ente, sendo as aposentadorias sob responsabilidade do tesouro.

A insuficiência financeira do regime, evidenciada pelo Resultado Previdenciário constante na Tabela 7 do Anexo de Metas Fiscais - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, IV, “a”) representou em 2015, 77,25% das Despesas Previdenciárias, porém cerca de 2,50% da Receita Corrente Líquida do município.

**O Fundo Previdenciário Capitalizado** é composto pelos servidores admitidos a partir de 12/09/2000 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores, conforme a Lei nº 6.977, de 2011.

Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/12/2017, totaliza R\$ 82.757.919,52 e é composto por:

- ativo financeiro: R\$ 81.706.306,03; e
- ativo imobilizado: R\$ 1.051.613,49.

A edição da Lei nº 6.977, de 2011 potencializa ainda mais o RPPS (IPREF), equaciona um déficit histórico (situação enfrentada pela maioria dos RPPS brasileiros) e abre portas para seu fortalecimento.

Na composição da população de servidores do Município de Guarulhos vinculada ao Fundo Previdenciário Capitalizado verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 4,43% do grupo.

Esta distribuição aponta para uma proporção de 50,75 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício.

A concessão dos benefícios do Fundo Previdenciário Capitalizado evoluirá gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderá à estabilidade.

Para o custeio do Fundo Previdenciário Capitalizado, o Município de Guarulhos e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Município: 11,20% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Considerando uma arrecadação de R\$ 577.609,39/mês, e uma folha de benefícios de R\$ 58.007,71, verifica-se a existência de um excedente financeiro da ordem de 89,96%.

O Grupo começou com 135 servidores ativos (em 31 de dezembro de 2011) e conforme estudo atuarial apresentado foi constatado um aumento de 300,00% pontos percentuais no número de participantes ativos, sendo que há 406 servidores com data de admissão até 31/12/2017.

Em 31/12/2015 existiam 399 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário Capitalizado com data de admissão a partir 12/09/2000, 3 aposentados e 5 pensionistas.

O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R\$ 40.902.509,59 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 82.757.919,52, há um superávit de R\$ 41.855.409,93.

Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado integralmente na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário", equivalente a até 25% das Reservas Matemáticas.

A tabela citada apresenta a projeção atuarial do RPPS do Município de Guarulhos estimando, ao longo de 75 anos os fluxos monetários dos repasses de contribuição patronal, das receitas e despesas previdenciárias com pagamentos de benefícios.

Para a elaboração dessa projeção foi utilizada uma base de dados recadastrados com alto grau de confiabilidade, que será atualizada e consistente na medida em que forem promovidos recadastramentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS.

Por fim, cabe ressaltar que os resultados atuariais são sensíveis às variações de premissas e hipóteses que embasaram os cálculos, assim, alterações nesses fatores, impactarão os resultados. Isto pode ser medido por um indicador fundamental, o represamento dos requerimentos de aposentadorias que ocorre na medida em que os servidores ativos em condições de se aposentar continuam em atividade e optam pelo recebimento do abono de permanência, o que explica a variação nas previsões dos desembolsos com pagamentos de benefícios previdenciários do Ente, como se verifica dos exercícios subsequentes à edição da Lei nº 6.056, de 2005 e que deverá se manter nos próximos anos, não obstante se observe um crescimento no número de benefícios concedidos nos últimos dois exercícios recomendando que ajustássemos nossas previsões de benefícios a conceder.

Vale ressaltar que as premissas utilizadas estão em sintonia com a legislação vigente e que estas podem ser alteradas pela PEC em discussão.

Neste sentido, com a implantação da reforma estima-se que o adiamento dos requerimentos de aposentadoria gerou no exercício de 2017 um menor desembolso de recursos do tesouro da ordem de R\$ 18.257.939,82 (dezoito milhões duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos/ano).